



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

| Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental | Núm. do Processo | Data Formalização | Unidade do SISEMA responsável pelo processo |
|---|------------------|---------------------|---|
| Intervenção Ambiental SEM AAF | 09010000462/15 | 11/05/2015 10:14:10 | NUCLEO BELO HORIZONTE |

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | | |
|--|------------------------------------|---------------------|
| 2.1 Nome: 00318723-4 / DRAGAGEM FLAUSINO LTDA - EPP | 2.2 CPF/CNPJ: 19.904.085/0001-60 | |
| 2.3 Endereço: AVENIDA GOVERNADOR MAGALHÃES PINTO, 1360 | 2.4 Bairro: CENTRO | |
| 2.5 Município: MARIO CAMPOS | 2.6 UF: MG | 2.7 CEP: 32.470-000 |
| 2.8 Telefone(s): (31) 9304-1919 | 2.9 E-mail: marciarbp@yahoo.com.br | |

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | | |
|--|------------------------------------|---------------------|
| 3.1 Nome: 00318723-4 / DRAGAGEM FLAUSINO LTDA - EPP | 3.2 CPF/CNPJ: 19.904.085/0001-60 | |
| 3.3 Endereço: AVENIDA GOVERNADOR MAGALHÃES PINTO, 1360 | 3.4 Bairro: CENTRO | |
| 3.5 Município: MARIO CAMPOS | 3.6 UF: MG | 3.7 CEP: 32.470-000 |
| 3.8 Telefone(s): (31) 9304-1919 | 3.9 E-mail: marciarbp@yahoo.com.br | |

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

| | | | |
|---|-------------------------------|--------------------|------------------|
| 4.1 Denominação: Fecho do Funil | 4.2 Área Total (ha): 4,3722 | | |
| 4.3 Município/Distrito: MARIO CAMPOS/Mg | 4.4 INCRA (CCIR): 11705230096 | | |
| 4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 7209 | Livro: 2 | Folha: 01 | Comarca: IBIRITE |
| 4.6 Coordenada Plana (UTM) | X(6): 582.800 | Datum: SIRGAS 2000 | |
| | Y(7): 7.779.700 | Fuso: 23K | |

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

| | |
|---|------------------|
| 5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco | |
| 5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11) | |
| 5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11). | |
| 5.4 O imóvel se localiza (X) não se localiza () em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11). | |
| 5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 18,36% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa. | |
| 5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11) | |
| 5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel | Área (ha) |
| Mata Atlântica | 4,3722 |
| Total | 4,3722 |
| 5.8 Uso do solo do imóvel | Área (ha) |
| Mineração | 0,4300 |
| Total | 0,4300 |



| | | | | |
|---|----------------------|-------------------|-------------------------------|-------------|
| 5.9 Regularização da Reserva Legal – RL | | | | |
| 5.10 Área de Preservação Permanente (APP) | | | Área (ha) | |
| 5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa | | | 0,3514 | |
| 5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado | | Agrosilvipastoril | | |
| | | Outro: | | |
| 6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| Tipo de Intervenção REQUERIDA | | Quantidade | Unidade | |
| Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa | | 0,5000 | ha | |
| Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | Quantidade | Unidade | |
| Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa | | 0,4300 | ha | |
| 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| 7.1 Bioma/Transição entre biomas | | | Área (ha) | |
| Mata Atlântica | | | 0,4300 | |
| 7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias | | | Área (ha) | |
| Outro - | | | 0,4300 | |
| 8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| 8.1 Tipo de Intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Plana (UTM) | |
| | | | X(6) | Y(7) |
| Intervenção em APP SEM supressão de vegetação n | SIRGAS 2000 | 23K | 582.800 | 7.779.700 |
| 9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | | | |
| 9.1 Uso proposto | Especificação | | Área (ha) | |
| Mineração | | | 0,4300 | |
| Total | | | 0,4300 | |
| 10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| 10.1 Produto/Subproduto | Especificação | Qtde | Unidade | |
| 10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção) | | | | |
| 10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: | 10.2.2 Diâmetro(m): | 10.2.3 Altura(m): | | |
| 10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): | (dias) | | | |
| 10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): | | | | |
| 10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): | | | | |

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Especial.

5.4 Especificação: Apa Sul.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

Processo nº 09010000462/15

Data da formalização: 11/05/2015

Data do pedido de informações complementares: 02/03/2016

Data de entrega das informações complementares: 13/05/2016

Data da Vistoria: 23/06/2017

Data da emissão do parecer técnico: 13/07/2018

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção ambiental sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente-APP em 00:43:00 ha, com objetivo de Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil. Processo DNPM nº 832.045/1998. É pretendido com a intervenção requerida a implantação e operação de 03 portos/pátios de deposição/estoque visando atender a exploração de areia através de dragagem de sucção no leito do Rio Paraopeba, na propriedade denominada Sítio Fecho do Funil situada no Distrito de Fecho do Funil no município de Mario Campos - MG. Processo NRRÁ de Belo Horizonte nº 09010000462/15.

3. Caracterização da propriedade:

O imóvel denominado Sítio Fecho do Funil de propriedade de João Fernandes Filho e Celso José Fernandes, situado no lugar denominado Fecho do Funil no município de Mario Campos - MG, matrícula nº 7.209 livro nº 2 folha 01, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ibituripe - MG. Possuindo área total de 04:37:21,56 ha (Registro de imóveis e Memorial Descritivo elaborado Engenheiro Florestal Marcelo de Araújo Porto Nazareth, CREA nº 49.190/D). Da área total do imóvel conforme levantamento topográfico planimétrico apresentado, 00:87:45 ha são de área de Reserva Legal, 00:78:14 ha são de área de Preservação Permanente. A área de 00:43:00 ha área proposta para mineração que está inserida em área de preservação permanente, e se encontra antropizada/alterada coberta por vegetação de gramíneas invasoras, arbustos e algumas árvores nativas isoladas. Possui topografia plana. A propriedade em questão é limitada pelo Rio Paraopeba, e está inserida no Bioma Mata Atlântica.

4. Da Reserva Legal

A propriedade está inscrita no Cadastro Ambiental Rural-CAR: MG-3140159-DC1BC3E375034C669A4D2927D9221CB6, Reserva Legal com área de 00:88:00ha (conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, Cadastrante: Amaury Emílio Campos de Oliveira CPF: 31820689620). A área de Reserva Legal encontra-se preservada.

5. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Solicita-se autorização para intervenção em área de 00:43:00 ha sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas consideradas de preservação permanente-APP, às margens do Rio Paraopeba, localidade Fecho do Funil município de Mario Campos. A área em questão possui topografia plana e já se encontra alterada/antropizada e está inserida em área de preservação permanente, coberta por vegetação de gramíneas invasoras, arbustos e algumas árvores nativas isoladas. A propriedade em questão é limitada pelo Rio Paraopeba. É pretendido com a intervenção requerida a implantação e operação de 03 portos/pátios de deposição/estoque visando atender a exploração de areia através de dragagem de sucção no leito do Rio Paraopeba, para utilização imediata na construção civil com produção bruta máxima de 30.000 t/ano (conforme FCE apresentado). Não haverá supressão de indivíduos arbóreos nativos, mas sim supressão de gramíneas invasoras. Primeiro Porto com área de aproximadamente 1200 m² (Lat:7779777,15 S e Long:582801,19 E); Segundo Porto com área de aproximadamente 1600 m² (Lat:7779592,34 S e Long:582802,21 E); Terceiro Porto com área de aproximadamente 1500 m² (Lat:7779838,27 S e Long:582803,38 E); Em vistoria constatamos que a intervenção proposta em área considerada de preservação permanente, não possui alternativa técnica locacional. Desta forma acatamos os Laudos Técnicos de Inexistência de Alternativa Técnica e Locacional elaborados pelos técnicos: Marcelo de Araújo Porto Nazareth Crea:49190/D, ART nº 14201400000001732484 e Andréa Souza, Crea: MG161596/D, ART nº 14201600000003068360. (Páginas 112 e 140 dos autos).

O Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD e o Projeto Técnico de Recomposição de Flora - PTRF apresentados para recuperação das áreas onde ocorrerão as intervenções solicitadas foram considerados satisfatórios. As áreas propostas para compensação (página 207 dos autos) em atendimento a legislação vigente, especialmente a Resolução CONAMA nº 369 de 28/03/2006, deverão ser retificadas com a retirada do sistema viário/estrada que atravessam as mesmas (Áreas de Compensação Florestal nº 2 e 3), atendendo o exigido pela legislação.

Segundo o IDE - SISEMA - Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a área é classificada conforme a seguir:

- Bioma: Mata Atlântica;
- Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana;
- Vulnerabilidade Natural: Alta;
- Integridade da Fauna: Baixa;
- Integridade da Flora: Baixa;
- Prioridade de Conservação(Biodiversitas): Especial



- Erodibilidade do Solo: Muito Alta;
- Risco Potencial de Erosão: Muito Alta;

6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- Poluição Sonora provocada por máquinas utilizadas na intervenção ambiental, e posteriormente pela movimentação de veículos, máquinas e pessoas na área do referido empreendimento.
- Poluição de solo e recursos hídricos através de resíduos e efluentes gerados na área do referido empreendimento.
- Poluição atmosférica através de movimentação de terra e de veículos na área do empreendimento.
- Tomadas às devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, recursos hídricos, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.

Medidas mitigadoras

- Minimizar abertura de novos acessos e estradas de serviço;
- Prever soluções de engenharia garantindo a manutenção dos fluxos. (água, fauna, etc);
- Molhar/Umidificar as vias de acesso visando minimizar os materiais particulados em suspensão;
- Adotar técnicas e procedimentos necessários ao tratamento e destinação dos efluentes e resíduos gerados antes e durante a atividade;
- Adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos e assoreamento dos cursos d'água existentes na área;
- Preservar os remanescentes de vegetação nativa nas áreas contíguas/limitrofes a área de intervenção;

Lista de Possíveis Impactos e Medidas Mitigadoras Conforme PUP apresentado.

Aspectos Paisagísticos e Revegetação

- Revegetação natural da área de preservação permanente, a mesma deve ser recuperada, deixando apenas o essencial para a operacionalização dos portos. Sendo que estas áreas deverão ser recuperadas imediatamente, caso ocorra a desativação definitiva do empreendimento.

Reestruturação do Solo

- A reutilização do solo deverá ser precedida de uma escarificação superficial, para atenuar a compactação ocorrida pelo tráfego de maquinário pesado, e diluir a concentração de areia, antes de efetivar o replantio da vegetação. Porém o retorno da qualidade do solo na área de operacionalização dos portos só poderão ser objeto de recuperação após a desativação do empreendimento.

Contaminação por Óleos e Graxas

- A draga para ser utilizada no empreendimento já possui uma proteção lateral a fim de evitar que pequenos vazamentos caso ocorram, possam atingir o leito do rio. Porém, deve-se precaver contra possíveis acidentes de vazamento, através da conscientização do operador e adotar medidas especiais de proteção e manutenção periódica do motor.

Instabilidade de margens e Taludes

- Na reabilitação das áreas, deve-se priorizar a revegetação dos taludes, com o plantio de espécies nativas principalmente com sistemas radicular e raízes, para melhorar a sustentação dos taludes.

Posicionamento dos Portos

- Definir o posicionamento e dimensão dos portos e proposta de recuperação da mata ciliar do entorno.

Implantação eficiente do Sistema de Drenagem

- Entre as medidas de caráter preventivo que devem ser obrigatoriamente adotadas pelo proprietário/arrendatário para que não sejam criadas nas áreas ocupadas condições favoráveis à evolução de processos erosivos, destaca-se a implantação e a manutenção de um eficiente sistema de drenagem de águas pluviais.

7. Conclusão:

Do ponto de vista técnico e ambiental ao qual este laudo deve se limitar, por regulamento institucional, a intervenção requerida em 00:43:00 ha sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas consideradas de preservação permanente-APP, às margens do Rio Paraopeba, localidade Fecho do Funil município de Mário Campos-MG, com objetivo de implantação e operação de 03 portos/pátios de deposição/estoque visando atender a exploração de areia através de dragagem de sucção no leito do Rio Paraopeba, para utilização imediata na construção civil com produção bruta máxima de 30.000 t/ano (conforme FCE apresentado), é passível de autorização conforme Legislação Ambiental vigente (Federal, Estadual e Municipal) e demais Leis que regem as atividades a serem desenvolvidas na área, e de acordo com dados retirados do ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico. Sendo deferida autorização em conformidade a este laudo, fica esclarecido ao requerente e aos demais, que a autorização contempla apenas intervenção sem supressão de vegetação nativa em 00:43:00 ha em áreas consideradas de preservação permanente para extração de areia que se dará em cava no leito do Rio Paraopeba. Qualquer movimentação de solo, intervenção em recursos hídricos, poluição atmosférica e outras não contempladas no processo administrativo nº 09010000462/15, deverá ser obtida a licença devida. Implantar o PRAD apresentado e aprovado, visando a recuperação das áreas intervindas. Não estão contempladas neste parecer a supressão de indivíduos arbóreos imunes de corte e ou ameaçados de extinção conforme descrito na legislação em vigor, e nem a intervenção em reserva legal.

- As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela URC – Unidade Regional Colegiada.

8. Validade:

Tendo em vista o tipo de atividade a ser realizada, o prazo deverá ser de 04 anos.



Medidas Mitigadoras - Citadas acima.

Condicionantes e Compensatórias Florestais:

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

1 - Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) na íntegra, conforme apresentado e aprovado. Prazo: Após encerramento das atividades de extração, em conformidade com todas as etapas de recuperação previstas no PRAD.

2 - Adotar todas as medidas mitigadoras e de proteção ao meio ambiente propostas no PUP e no PRAD apresentados. Prazo: Durante todo o período da lavra e após seu encerramento.

3 - Recompôr área mínima de 00:43:00 ha conforme PTRF apresentado e aprovado, a título de compensação por intervenção em APP, em atendimento a Resolução Conama 369/2006. Prazo: Logo após a obtenção do DAIA.

*O cumprimento das condicionantes deverá ser comprovado por relatórios fotográficos. Período de 05 anos.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

LIVIO MARCIO PULITI FILHO - MASP: 1.021.264-5

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 23 de junho de 2017

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER

